

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1938



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itupeva - COMPED	7
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	8
Licitações e Contratos	8
Autorização de Contratação Direta	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1876, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

KELLY CRISTINA SOARES, Controladora Interna do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 600 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. PRISCILA RACHEL RIBEIRO**, procuradora do município, matrícula funcional nº 2803, **SAMUEL DEVIDI SOBRAL BRIGIA**, corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3253, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal e **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, para sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Investigativa**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo nº 17.389-6/2024, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2024.

KELLY CRISTINA SOARES

Controladora Interna do Município

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.877, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, com fundamento nos art. 550 a 554, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 12.796/2024, resolve:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor de Matrícula Funcional nº 4421, lotado na Secretaria Municipal de Educação do exercício do respectivo cargo público, até o ultimado do processo Administrativo Disciplinar, com prejuízo de remuneração nos termos do art. 554, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer á disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contatos suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.862, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.646, de 07 de outubro de 2024, em face das razões apresentadas pelo presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 13753/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.861, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 636, § 1º da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.665, de 11 de outubro de 2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 14097/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 1.643, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre redução de carga horária da servidora Silvia Cristina Leite Mussato, matrícula funcional nº 4856, publicada na edição nº 1896, página 5



de 7, da Imprensa Oficial do Município de Itupeva, de 14 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA a pedido ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS**, RG nº 23.052.469-2 SSP/SP, CPF nº 142.862.348-51, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1869, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia JOELMA APARECIDA SILVA BARROS para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, a partir de 01 de janeiro

de 2025, a sra. **JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**, RG nº 24.131.123-8 SSP/SP, CPF 137.560.088-51, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus ao subsídio II, constante da LC 549/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.873, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Sra. VALERIA CARINA SIQUEIRA SOUTO, portadora do RG nº 41.031.332-4 SSP/SP, CPF nº 304.084.138-67, residente à Rua Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, 730 Bloco 6 Ap.644 - Paineiras Itupeva SP, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao titular que pediu exoneração, conforme ofício nº 012/2024 do C.M.D.C.A., de acordo com art. 42 § 2º e art. 44 da Lei Municipal nº 1.989, de 22 de abril de 2.014 e Decreto nº 2.624, de 11 de julho de 2.014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.872, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Sra. DIVA RODRIGUES FERREIRA, portadora do RG nº 30.122.611-8 SSP/SP, CPF nº 274.155.678-46, residente à Rua José Barbosa, 1946, PQ D C II, Itupeva SP, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao titular que pediu exoneração, conforme ofício nº 012/2024 do C.M.D.C.A., de acordo com art. 42 § 2º e art. 44 da Lei Municipal nº 1.989, de 22 de abril de 2.014 e Decreto nº



2.624, de 11 de julho de 2.014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.826, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de MÉDICO - ORTOPEDISTA, conforme Edital nº 406/2024 e Processo Administrativo nº 14465/2024, classificado na 1ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ SCOBOSA NETO** para ocupar o cargo de MÉDICO - ORTOPEDISTA, provimento efetivo Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe K, Nível de Capacitação II, padrão de vencimentos P 70 (setenta), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de dezembro do 2024.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.827, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de MÉDICO -

HEMATOLOGISTA, conforme Edital nº 405/2024 e Processo Administrativo nº 14465/2024, classificada na 1ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **BRUNA ADOLFO MESTIERI**, para ocupar o cargo de MÉDICO - HEMATOLOGISTA, provimento efetivo Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe K, Nível de Capacitação II, padrão de vencimentos P 70 (setenta), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de dezembro do 2024.

FICA concedido o **Adicional de Insalubridade - grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) do Salário Mínimo**, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigos 121, §3º e 122, § 2º, da Lei Complementar 387, de 11 de novembro de 2015, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10128/21.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **LIZANDRA ROSEIRA**, portador do RG nº 295905360 SSP/SP, CPF 312.797.068-48, exercendo a função de Assessor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, dirigir veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a



PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua

assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17001-7/2024

I - OBJETO: CONFECÇÃO DE CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

II - CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 50.735.505/0001-72

III - PRAZO: IMEDIATO

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: A PRÁTICA CONSAGRADA DO ENVIO DE CARNÊS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF), INICIATIVA DO PODER PÚBLICO, ENCORAJA A ADIMPLÊNCIA TRIBUTÁRIA PROMOVENDO AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E PREVINE O AUMENTO DE INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA POR INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. O SEU ENVIO TEMPESTIVO, PORTANTO, É FUNDAMENTAL PARA O RELACIONAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO COM O CONTRIBUINTE A FIM DA CONSECUÇÃO DA FUNÇÃO ARRECADATÓRIA DA MUNICIPALIDADE E DESSE MODO, A RÁPIDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA CAPAZ DE FORNECER EM TEMPO, VOLUME E ECONOMIA ADEQUADA SE FAZ NECESSÁRIA.

Itupeva, 16 de dezembro de 2024.

Publique-se.

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itupeva - COMPED



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITUPEVA
COMPED

Criado pela Lei Municipal de nº 1 757 de 20 de Novembro de 2 009

Edital 001/2024

Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição dos membros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada de Itupeva – SP, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste município, para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itupeva, criado pela Lei Municipal nº 1757 de 20 de novembro de 2009, por meio de sua presidente determina, respeitando-se os termos da referida Lei

Art. 1º – Fica convocada Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itupeva, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada para o dia 10/02/2025, às 14:00 horas, no auditório do Paço Municipal, a Avenida Eduardo Anibal Lourençon nº15, Parque das Vinhas, Itupeva, SP.

Art. 2º – Serão eleitos 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades do município, além de mais 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º – As entidades da Sociedade Civil Organizada e o Poder Público Municipal deverão entregar, à atual presidente do conselho ou a quem estiver substituindo, no dia da Assembleia, ofício devidamente timbrado e assinado, com a indicação de membro titular e suplente para compor o conselho, informando nome completo, RG e CPF das pessoas indicadas.

§ 2º – A Comissão eleitoral analisará o conteúdo do ofício imediatamente, atestando – o como válido ou inválido.

§ 3º – Se houver mais indicações de representantes da Sociedade Civil Organizada do que o número de vagas do Conselho, a comissão eleitoral discutirá, democraticamente entre os presentes, a melhor maneira de equacionar a questão, de modo a privilegiar aquela entidade com maior atuação no âmbito da Pessoa com Deficiência no Município de Itupeva, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, nos termos da Lei Municipal nº 1757/2009.

Itupeva, 13 de dezembro de 2024.

Dayane Aparecida Valle Bandeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itupeva

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**PROCESSO DE COMPRA Nº 189/2024**

Objeto: Contratação de 03 (três) inscrições para a prova de certificação RPPS de conselheiros do Itupeva Previdência na modalidade de exames por provas, títulos e experiência, nível básico, online

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, no valor total de R\$ 1.020,00 (hum mil, e vinte reais), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais tramites legais.

Itupeva, aos 13 de dezembro de 2024.

Juliane Bonamigo
Diretora Presidente